



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

24.08.2010
Diretora de Legislação

LEI Nº 3725, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente à Municipalidade, em favor do Colégio Cultural Módulo S/C Ltda., adotando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em favor da entidade COLÉGIO CULTURAL MÓDULO S/C LTDA., Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.484.705/0002-91, mantenedora da FACULDADE JUAZEIRO DO NORTE – FJN, com sede nesta urbe, à rua São Francisco, nº 1224, bairro São Miguel, do imóvel situado ao lado sul à RUA SÃO FRANCISCO, nº 1160 (mil, cento e sessenta), no bairro São Miguel, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 26,70m (vinte e seis metros vírgula setenta centímetros), com o leito da rua São Francisco; ao SUL, onde mede 27,63m (vinte e sete metros vírgula sessenta e três centímetros), com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, onde funciona o Hospital Municipal e Maternidade São Lucas; ao LESTE, onde mede 34,60m (trinta e quatro metros vírgula sessenta centímetros), com imóvel pertencente à donatária Colégio Cultural Módulo S/C Ltda e ao OESTE, onde mede 27,50m (vinte e sete metros vírgula cinquenta centímetros), com imóvel pertencente à Diocese do Crato, onde funciona a Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, encerrando uma área total de 829,03m² (OITOCENTOS E VINTE E NOVE METROS VÍRGULA ZERO TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), adquirido pela matrícula nº 25.730, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Machado – 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de área total de 829,03m² (OITOCENTOS E VINTE E NOVE METROS VÍRGULA ZERO TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 101 da LOM em R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), destina-se à construção salas de aula, laboratório e uma Unidade de PSF – Posto de Saúde da Família com duas equipes, na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, pondo o projeto em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, sob pena de reversão.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente doação não responderá, em hipótese alguma por débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, atribuindo-lhe desde já a sua impenhorabilidade durante todo o prazo estipulado no art. 2º desta lei.

Art. 4º - Em caso de dissolução da pessoa jurídica donatária, antes do prazo estipulado no art. 2º desta lei, o imóvel objeto desta doação voltará ao domínio do patrimônio público municipal, inclusive com suas benfeitorias existentes.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (2010).////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE